



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

RUBRICA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP

Aos 03 (três) dias do mês de Abril, do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº **13.120.225/0001-23**, com sede administrativa à Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Canindé de São Francisco/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Srº **EDNALDO VIEIRA BARROS**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresa **VIP TUR TURISMO E COMUNICAÇÃO LTDA - ME** qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDORA** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** junto a empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação e entrega de passagens ou bilhetes eletrônicos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e, todos os serviços pertinentes e conexos com atividade fim de agências de viagens, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, para suprir as necessidades da entidade e dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA

VIP TUR TURISMO E COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **06.259.418/0001-02**, sediada na Rua José Freire, 527, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-41, Telefone: (079) 3246-7071/ (079) 3043-0538/ (079) 3043-0539, E-mail: viptur@viptursergipe.com.br, neste ato representado pela Senhora **Maria Luiza Vieira**, portadora do CPF nº **411.369.855-49**.

ITEM	TIPO DE PASSAGEM	QUANT. ESTIMADA DE PASSAGENS	TAXA DE AGENCIAMENTO (TRECHO IDA E VOLTA)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA UM ANO
------	------------------	------------------------------	--	----------------------------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE CANINDÉ
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

				RS
02	INTERNACIONAL	04	R\$ 98,00	R\$ 392,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada;

3.2. A contratada deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

3.3. O documento fiscal referido no subitem 10.1.1 deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência;

3.4. Na hipótese de a contratada ser optante do simples, a fim de fazer incidir a não retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

3.5. Recebido o documento fiscal exigível, o CONTRATANTE providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;

3.6. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária;

3.7. O CONTRATANTE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo de Referência, inclusive no caso de a contratada deixar de apresentar provas de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal, e regularidade trabalhista;

3.8. O CONTRATANTE não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA DE CANINDÉ
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, conforme este Termo de Referência;

3.10. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos descritos acima, a nota fiscal/fatura será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas;

3.11. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CONTRTANTE;

3.12. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à contratada;

3.13. O CONTRTANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A Prefeitura do Município de Canindé de São Francisco/SE será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto a Fornecedora e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 Os serviços objeto deste termo consistem em:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE CANINDÉ
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

- 6.5. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
- 6.6. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Prefeitura autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;
- 6.7. Os bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais cujas alterações sejam encaminhadas à CONTRATADA **até às 15h** deverão ser emitidas obrigatoriamente no mesmo dia;
- 6.8. As solicitações encaminhadas **após às 15h** poderão ser emitidas no dia seguinte, à exceção dos casos urgentes e excepcionais que serão comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para emissão imediata;
- 6.9. Os prazos estipulados nos subitens anteriores, excepcionalmente, poderão ser alterados, desde que solicitados por escrito, **no prazo máximo de 05 (cinco) horas**, com a devida justificativa da empresa CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- 6.10. Atender as demandas de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional sempre que solicitado por empregado designado pela CONTRATANTE;
- 6.11. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de deslocamentos (partida/chegada);
- 6.12. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 6.13. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas e demais prestadores de serviços;
- 6.14. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 6.15. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- 6.16. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA DE CANINDÉ
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

- 6.17. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 6.18. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao contratante, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea/empresas de transporte, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 6.19. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CONTRATANTE, em tempo hábil, para o embarque do passageiro; deverá ainda, encaminhar, no prazo de 24 horas que antecede o plantão, a escala de funcionários que irão cumpri-lo;
- 6.20. Apresentar à CONTRATANTE relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- 6.21. Entregar os bilhetes de passagens aéreas, diretamente ao funcionário responsável pelo serviço no âmbito do contratante ou a outro designado, ou enviá-los por meio de correio eletrônico;
- 6.22. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados;
- 6.23. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela CONTRATANTE, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de nota de crédito a favor da CONTRATANTE, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;
- 6.24. Promover reembolso de passagens não utilizadas pela CONTRATANTE, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de nota de crédito a favor da CONTRATANTE;
- 6.25. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;
- 6.26. Providenciar a realização de check-in quando solicitado pelo contratante;
- 6.27. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 6.28. Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA DE CANINDÉ
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

6.29. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação;

6.30. Providenciar SEGURO ASSISTÊNCIA em viagem internacional;

6.31. As coberturas oferecidas no seguro e/ou assistência de viagens em trechos internacionais deverão observar, minimamente, os valores estabelecidos no tratado de Schengen, independentemente do destino da viagem;

6.32. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) cotações de SEGURO ASSISTÊNCIA em viagem internacional, para aprovação do custo e autorização da emissão pela CONTRATANTE, observando as regras e as coberturas previstas na Resolução CNSP nº 315/2014;

6.33. Emitir relatórios que permitam à CONTRATANTE acompanhar o andamento de aquisições, reembolsos de passagens, frequência de voos e demais informações pertinentes ao objeto do Contrato, em que fique demonstrado, no mínimo:

6.33.1 Nome do passageiro/hóspede/segurado;

6.33.2 Número da requisição da passagem aérea;

6.33.3 Número do bilhete e localizador;

6.33.4 Data da emissão do bilhete;

6.33.5 Data da viagem (ida e volta);

6.33.6 Valor do trecho (tarifa cheia);

6.33.7 Classe do voo;

6.33.8 Valor da taxa de embarque;

6.33.9 Nome da companhia aérea e seu número de inscrição no CNPJ;

6.33.10 Valor líquido a ser pago; e

6.33.11 Qualquer outra informação que venha a ser solicitada.

6.33.12 Iniciar a prestação de serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme nele estiver estipulado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

RUBRICA: _____

- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura do Município de Canindé de São Francisco/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE CANINDÉ
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

9.2 – As Nota (s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá (ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

RUBRICA: _____

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **LORENA PRIONE CAVALCANTI GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE CANINDÉ

FOLHA Nº _____

RUBRICA: _____

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 248 de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Canindé de São Francisco/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Canindé de São Francisco (SE), 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

Maria Luiza Vieira
VIP TUR TURISMO E COMUNICAÇÃO LTDA – ME
Maria Luiza Vieira
(Representante Legal)
FORNECEDORA

Testemunhas:

João Filipe de Nascimento

Isadora Raiane C. Gomes
